



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 026, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria 003-B, de 10 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para os Processos Seletivos Simplificados de Contratação Temporária de Servidores do Município de Fruta de Leite/MG para o exercício de 2022, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente abaixo listados:

I- KAMILA MIRANDA GUIMARÃES– Membro - Matrícula nº 3438 – cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social;

II- SILVÂNIA PEREIRA ROSA DOS SANTOS – Membro - matrícula nº 278 – cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III- TATIANA PAULA DE ALMEIDA SILVA – Membro - matrícula nº 1500 – cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

IV – LILIE NE SILVANA DE OLIVEIRA – Suplente - matrícula nº 351 – cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 30 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 30/11/2022